

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS REYS MALDONADO AO SENHOR “JEFFERSON CARVALHO NEVES”.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Educador Carlos Alberto Reys Maldonado ao senhor “**Jefferson Carvalho Neves**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Jefferson Carvalho Neves é natural de Rondonópolis (MT), graduado em Educação Física pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e pós-graduado em Treinamento Desportivo. Com vasta experiência nas áreas de Educação Física, Treinamento Desportivo, Natação, Gestão Pública e Esportiva, Preparação Física e Musculação, também atua como palestrante internacional em esportes, da iniciação ao alto rendimento.

Destaca-se por sua atuação como treinador de seleções brasileiras de natação em competições internacionais, incluindo Copas do Mundo e Campeonatos Mundiais, além de ter integrado a delegação olímpica brasileira nos Jogos de Londres 2012.

Em abril de 2022, Jefferson assumiu a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (Secel-MT), sucedendo Alberto Machado, o "Beto Dois a Um". Durante sua gestão, implementou programas significativos, como a expansão do Bolsa-A atleta e Bolsa-Técnico, a retomada dos Jogos Escolares e a execução do "Ponto do Esporte", beneficiando mais de 7 mil atletas.

Em agosto de 2025, foi nomeado Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Cuiabá, cargo que ocupa atualmente. Em sua gestão, tem se dedicado à promoção de políticas públicas que incentivam a prática esportiva, o lazer e a inclusão social, buscando transformar a cidade em um ambiente mais saudável e acessível para todos os cidadãos

JUSTIFICATIVA JURÍDICA



Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de setembro de 2025

Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

